



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**PORTARIA FF/DE Nº 338/2018**

**ASSUNTO: CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR PROCEDIMENTO PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO DE PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TORRES DE TELEFONIA CELULAR, RADIO BASE E POSTES DE ENERGIA EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO GERIDAS PELA FUNDAÇÃO FLORESTAL.**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 9.985/2000 – SNUC, que determina que a instalação de redes de abastecimento de água, esgoto, energia e infraestrutura urbana em geral, em unidades de conservação onde estes equipamentos são admitidos dependem de prévia aprovação do órgão responsável por sua administração,

Considerando o artigo 30 do Decreto Estadual nº 60.302/2014 (SIGAP) que ratifica o estabelecido no SNUC,

Considerando ainda a necessidade e urgência de definir critérios técnicos e procedimentos internos para a análise e manifestação relacionada a tais pedidos de autorizações,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho para elaborar portaria com procedimento único de análise e manifestação de pedidos de autorização para implantação e manutenção de torres de telefonia celular, radio base e postes de energia em unidades de conservação geridas pela Fundação Florestal, visando atender com eficiência e agilidade o disposto nos artigos 46 do SNUC e 30 do SIGAP.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho (GT) será composto pelos membros abaixo indicados, sendo coordenados pelo primeiro:

Alexandre Marques de Oliveira, RG: 32.528.652-8

Karina de Toledo Bernardo, RG: 28.478.232-4

Katia Bastos Florindo, RG: 33.181.709-3

Josenei Gabriel Cará, RG: 23.671.707-8

Aparecida Pereira Descio, RG: 17.071.932-7

---

**Fundação Florestal**

Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo SP  
05459-900 – Tel (11) 2997 5000 – [www.fflorestal.sp.gov.br](http://www.fflorestal.sp.gov.br)



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Art. 3º - O Grupo de Trabalho terá 60 dias, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão de seus trabalhos, prazo que poderá ser prorrogado a pedido de sua coordenação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

FF, Diretoria Executiva, em \_\_\_\_ de Outubro de 2018.

**RODRIGO LEVKOVICZ**  
**Diretor Executivo**